



MEC – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 44/2010

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o constante dos processos nº 23069.012249/09-15,

DECIDE:

Negar provimento pela intempestividade do recurso impetrado.

* * * * *

Sala das Reuniões, 31 de março de 2010

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor